

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o Acesso ao Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado, **MPPI**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.805.924/0001-89, e-mail pgj@mppi.mp.br, neste ato representado pela SubProcurador de Justiça Institucional, Exmo. Senhor **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, conforme Ato PGJ PI nº1.079/2021, por intermédio do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO-GAECO/MPPI, representado neste ato pelo seu Coordenador Exmo. Senhor Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado de **MPSP**, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. Nº 01.468.760/0001-90, com sede na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, CEP 01007-904, e-mail pgj-sp@mpsp.mp.br, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Senhor **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, conforme poderes que lhe são conferidos,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Este Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ de propriedade do MPPI.

Parágrafo único. O Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados (SIMQ) monitora materiais que compõem o acervo probatório em investigações criminais empreendidas pelo GAECO, de acordo com a regulamentação do Código de Processo Penal, modificado pela Lei 13.964/19.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI, através do GAECO:

- a) Disponibilizar ao Ministério Público de São Paulo o código-fonte e estrutura de base de dados e documentação técnica da ferramenta SIMQ, na sua versão atualizada.
- b) Ceder futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPPI ao MPSP nos mesmos termos da cessão do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação do SIMQ no MPSP;
- d) Comunicar ao cooperado quaisquer alterações no Sistema que repercutam em alteração no serviço fornecido.
- e) Criar canal de comunicação (Telegram, WhatsApp, Teams, entre outros) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

2.2 Compete ao Ministério Público do Estado de São Paulo:

- a) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do MPSP;
- b) Utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo apenas no Âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí.
- c) Zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do GAECO/MPPI, bem como a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Ministério Público do Estado do Piauí",
- f) Arcar com os custos referentes à implantação do sistema, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- g) Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da ferramenta SIMQ;
- h) Apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações.
- i) Ceder futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo MPSP ao MPPI.

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes, conjuntamente, elaborar Plano de Trabalho Simplificado contemplando etapas atinentes a este instrumento, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº8.666/93.

Parágrafo Segundo. Cabe aos cooperantes, indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Terceiro. Todas as comunicações direcionadas ao MPPI referentes a este instrumento deverão ser endereçadas ao GAECO/MPPI, através do seu endereço institucional, e contatos telefônicos dos seus representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Os cooperantes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte cooperante;

3.2 O cooperante (MPPI) possui todos os direitos de propriedade intelectual do Sistema;

3.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo, a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

3.4 É vedada a transmissão parcial ou total do SIMQ a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do cooperante (MPPI), observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

3.5 É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

6.2 Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60(sessenta) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMP fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

7.2. O MPSP providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, conforme, respectivamente, dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 10º do Ato Normativo nº 764/13-PGJ, de 06/03/2013.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO E CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

HUGO DE SOUSA CARDOSO
SubProcurador de Justiça Institucional
Ministério Público do Estado do Piauí

CLAÚDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

Coordenador GAECO/MPPI

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Testemunha:

CPF:

Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021

Referência Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0378.0012090/2021-23

Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei nº8.666/93.

1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Nome do responsável: HUGO DE SOUSA CARDOSO/ CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

Cargo/Função: SubProcurador de Justiça Institucional/ Coordenador GAECO/MPPI

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Rua Riachuelo, nº 115, Centro, São Paulo, CEP 01007-904

Telefone: (11) 3119-9816

E-mail: pgj-sp@mpsp.mp.br

Nome do responsável: MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Título | Período de Execução | |
|---|--|--|
| Cessão da Ferramenta Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ | Início A partir da publicação. | Término 60 (sessenta) meses contados da publicação |
| Identificação do Objeto | | |
| Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado de São Paulo, afim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ de propriedade do MPPI. | | |
| Justificativa da Proposição | | |
| Justifica-se pela necessidade de parceria interinstitucional para acesso pelos integrantes do MPSP da ferramenta Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ, que com o advento do Pacote Anticrime auxiliará no monitoramento do material resultante de operações que são realizadas pelo GAECO a fim de garantir a preservação legal dos objetos apreendidos. Meta única Possibilitar acesso da ferramenta Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ pelo Ministério Público do Estado de São Paulo | | |

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

| ETAPA | PRAZO | META |
|--|------------------------------------|--|
| Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes | Dezembro de 2021 | Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado de São Paulo. |
| Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes | Dezembro de 2021 | Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado |
| Reunião entre os partícipes para alinhamento dos objetivos decorrentes do Termo, indicação equipe técnica responsável pela implantação da solução da solução tecnológica no âmbito do MPSP, definir necessidade de treinamento | Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022 | Disponibilizar o acesso ao Código-Fonte e definir a utilização do suporte técnico pelo MPSP |
| Comunicação formal ao MPSP | Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022 | Possibilitar a efetiva implementação do Sistema no MPSP |
| | | |

| | | |
|--|--|---|
| Análise dos dados compartilhados entre o Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado de São Paulo | Durante o período de vigência do instrumento | Possibilitar o acesso de dados ao SIMQ |
| Apresentação de resultados da parceria | A cada 6 (seis) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade | Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado |
| Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica | Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento | Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado |

4- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A unidade responsável no Ministério Público do Estado do Piauí é o GAECO/MPPI e no Ministério Público do Estado de São Paulo é o representante indicado pela Procuradoria Geral de Justiça.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO-GAECO/MPPI,/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

HUGO DE SOUSA CARDOSO
SubProcurador de Justiça Institucional
Ministério Público do Estado do Piauí

CLAÚDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO
Coordenador GAECO/MPPI

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Construção do projeto

IDE: Apache Netbeans 12.3 Plataforma Java: JDK 1.8 Java EE Versão: 7 WEB Hibernate core: 5.4.11.Final Primefaces 6.0 JSF 2.2.20

Servidor Aplicação: Apache Tomcat apache-tomcat-7.0.73

Banco de dados: MySQL 5.7.28-0ubuntu0.19.04.2 ((Ubuntu))

Migração em breve: Base de dados MySQL para SQLServer 2017

Sistema de Arquivos para guardar dados dos casos (relatórios, extrações, imagens, entre outros) Fica a critério da organização. Dentro da aplicação existe uma variável para especificar o diretório de arquivos.

Configuração mínima de Hardware:

Processador com 08 cores 16 GB RAM

Espaço em disco: Fica a critério da organização. Conforme capacidade operacional e volume de dados.

Configuração de Hardware usada pelo MPPI: Processador com 16 cores 128 GB RAM

Espaço em disco: 22 TB.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 02/12/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELMER SAID MELO, Testemunha**, em 03/12/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ SARRUBBO, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, Coordenador (a) de Grupo de Atuação**, em 13/01/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELY SILVA COSTA, Testemunha**, em 13/01/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0155209** e o código CRC **CBE9A232**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2023-MPSP
(SEI nº 29.0001.0136300.2023-73)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COM ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO O INTERCÂMBIO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, Sé, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado **MPSP**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Doutor **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, inscrito no CPF sob o nº 103.117.598-90, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 734 de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Marechal Hormes, nº 820, Juvevê, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.307/0001-30, doravante denominado **MPPR**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Doutor **GILBERTO GIACOIA**, inscrito no CPF sob o nº 210.657.219-00, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 85 de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná); com anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 06400-060, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, doravante denominado **MPPI**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 306.974.093-68, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí);

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo – **MPSP** e o Ministério Público do Estado do Paraná – **MPPR**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando o intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ, desenvolvido pelo **MPPI**, com alterações e acréscimos realizados pelo **MPSP**.

Parágrafo único. O **SIMQ/MPSP** é resultado dos acréscimos de programação do Núcleo de Evidências Forenses do Centro de Apoio à Execução - NUCEF/CAEx, sobre o código-fonte de propriedade e cedido pelo **MPPI** ao **MPSP** via Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021 de 13 de janeiro de 2021 (SEI nº 29.0001.0213541.2021-72), a fim de abranger o procedimento integral da cadeia de custódia de vestígios, em atenção às exigências do art. 158-A a F, da Lei nº 13.964/19 (Pacote Anticrime).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1. Compete ao MPSP:

- a) Disponibilizar ao **MPPR** o código-fonte e *front-end* (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada;
- b) Ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPSP** ao **MPPR** nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação do SIMQ/MPSP no **MPPR**;
- d) Comunicar ao cooperado quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido;
- e) Criar canal de comunicação (*p.e. Microsoft Teams*) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

2.2. Compete ao MPPR:

- a) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do **MPPR**;
- b) Utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- c) Zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

e) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do **MPPR**, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelos Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí";

f) Arcar com os custos referentes à implantação da plataforma, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;

g) Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização do SIMQ/MPSP;

h) Apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;

i) Comunicar (letra "e" suso) e ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPPR** ao **MPSP** e ao **MPPI**;

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Segundo. Todas as comunicações referentes a este instrumento deverão ser direcionadas e endereçadas através de endereço institucional e contatos telefônicos dos representantes indicados em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros sob qualquer forma sem anuência expressa dos cooperantes (**MPPI e MPSP**);

3.2. Os cooperantes (**MPPI e MPSP**) possuem os direitos de propriedade intelectual da plataforma;

3.3. Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo, a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

3.4. É vedada a transmissão parcial ou total do SIMQ a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos cooperantes (**MPPI e MPSP**), observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

3.5. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contatual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

6.2. Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

7.2. O **MPSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, conforme, respectivamente, dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 10º do Ato Normativo nº 764/13-PGJ, de 06/03/2013.

7.3. O **MPPR** providenciará a publicação, por extrato, do presente instrumento e de seus aditamentos, no seu Diário Oficial Eletrônico, conforme dispõe o art. 10 da Resolução nº 8.670/2022-PGJ-MPPR, de 22/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados eletronicamente pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

São Paulo, de agosto de 2023.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. NOME DO CONVÊNIO: Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2023-MPSP

II. DADOS CADASTRAIS/PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Rua Riachuelo, nº 115, Sé

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 01007-904

Telefone: (11) 3119-9000 / (11) 3119-9816

E-mail: pgj-sp@mpsp.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Mário Luiz Sarrubbo

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado do Paraná

CNPJ: 78.206.307/0001-30

Endereço: Rua Marechal Hormes, nº 820, Juvevê

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80530-230

Telefone: (41) 3250-4201

E-mail: gabinete@mppr.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Gilberto Giacoia

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado do Piauí

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

CEP: 64000-060

Telefone: (86) 2222-8000

E-mail: pgj@mppi.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo – **MPSP** e o

Ministério Público do Estado do Paraná – **MPPR**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando o intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ, desenvolvido pelo **MPPI**, com alterações e acréscimos realizados pelo **MPSP**.

IV. DIAGNÓSTICO

Ao longo dos últimos anos, os Ministérios Públicos Estaduais têm se desdobrado para atender às exigências tratadas pela Lei nº 13.964/19, o chamado pacote anticrime. Além disso, a custódia de provas e evidências sempre foi uma preocupação nacional, principalmente em meio às atividades dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs). A soma de esforços e conhecimentos das instituições resultou no desenvolvimento e aprimoramento de um sistema integrado capaz de atender ao disposto na legislação.

V. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ garante eficácia ainda maior a todo o processo da cadeia de custódia, da coleta ao descarte, passando pela análise técnica dos vestígios. Outra vantagem da plataforma é reduzir sensivelmente o risco de nulidade das investigações, atendendo às exigências introduzidas na legislação pelo pacote anticrime. O presente instrumento permitirá o intercâmbio e compartilhamento de informações e metodologias por meio de solução tecnológica, para fins do desempenho das funções institucionais.

VI. METAS

- a) Disponibilizar o código-fonte e *front-end* (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada;
- b) Ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação da plataforma;
- d) Comunicar quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido.
- e) Criar canal de comunicação (*p.e. Microsoft Teams*) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações;
- f) Indicar equipe técnica responsável pela integração das soluções tecnológicas;
- g) Utilizar as ferramentas decorrentes deste Acordo apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- h) Zelar pelo uso adequado da plataforma comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- i) Apurar o fato, no caso de uso indevido da plataforma, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- j) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do **MPPR**, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí".

VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| METAS/ETAPAS | | INÍCIO | TÉRMINO |
|-----------------|--|--------------------------------|---|
| 1ª ETAPA | Integração de equipes técnicas e definição de pontos focais de cada instituição. | A partir da data da assinatura | |
| 2ª ETAPA | Disponibilização do código-fonte e <i>front-end</i> (interface gráfica), da estrutura de base de dados e da documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada. | | |
| 3ª ETAPA | Criação de canal de comunicação (Microsoft Teams) para compartilhamento de atualizações. | | |
| 4ª ETAPA | Implantação do pela equipe técnica do MPPR. | | |
| 5ª ETAPA | Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da plataforma. | | 60 meses a partir da data da assinatura |

VIII. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes.

VIII. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

VIX. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ACORDO

Pelo **MPSP**, o Dr. Leonardo Leonel Romanelli, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Evidências Forenses - NUCEF do Centro de Apoio à Execução - CAEx será o responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado de São Paulo (contato: nucef@mpsp.mp.br).

Pelo **MPPR**, a Dra. Janaína Bruel Marques, Promotora de Justiça Chefe do Núcleo de Inteligência do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx/NI será a responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Paraná (contato: jbmarques@mppr.mp.br).

Pelo **MPPI**, o Dr. Claudio Roberto Pereira Soeiro, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO/MPPI será o responsável pelo acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Piauí (contato: assessoriaconvenios@mppi.mp.br).

São Paulo, de agosto de 2023.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giacoia, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça**, em 10/08/2023, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **11129989** e o código CRC **49491B17**.



TERMO DE COOPERAÇÃO MPSP Nº 14/2024 - SEI Nº 29.0001.0224948.2023-52

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, COM ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO O INTERCÂMBIO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, Sé, São Paulo/SP, doravante denominado **MPSP**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Doutor **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 734 de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Cep. 69037-473, Manaus/AM, doravante denominado **MPAM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Doutor **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 011 de 17/12/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas); com anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 06400-060, Teresina/PI, doravante denominado **MPPI**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Exmo. Doutor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí);

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo – **MPSP** e o Ministério Público do Estado do Amazonas - **MPAM**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando ao intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados – SIMQ, desenvolvido pelo MPPI, com alterações e acréscimos realizados pelo MPSP.

Parágrafo único. O **SIMQ/MPSP** é resultado dos acréscimos de programação do Núcleo de Evidências Forenses do Centro de Apoio à Execução NUCEF/CAEx, sobre o código-fonte de propriedade e cedido pelo **MPPI** ao **MPSP** via Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2021 de 13 de janeiro de 2021 (SEI nº 29.0001.0213541.2021-72), a fim de abranger o procedimento integral da cadeia de custódia de vestígios, em atenção às exigências do art. 158-A a F, da Lei nº 13.964/19 (Pacote Anticrime).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1. Compete ao **MPSP**:

- a) Disponibilizar ao **MPAM** o código-fonte e front-end (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada;
- b) Ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPSP** ao **MPAM** nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação do SIMQ/MPSP no MPAM;
- d) Comunicar ao cooperado quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido;
- e) Criar canal de comunicação (p.e. Microsoft Teams) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações.

2.2. Compete ao **MPAM**:

- a) Indicar equipe técnica responsável pela integração da solução tecnológica no âmbito do **MPAM**;
- b) Utilizar a ferramenta decorrente deste Acordo no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- c) Zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- d) Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do **MPAM**, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelos Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí"
- f) Arcar com os custos referentes à implantação da plataforma, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- g) Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização do SIMQ/MPSP;
- h) Apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- i) Comunicar (letra "e" suso) e ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **MPAM** ao **MPSP** e ao **MPPI**;

Parágrafo Primeiro. Cabe aos cooperantes indicar representantes para acompanhamento das etapas referentes a este Acordo.

Parágrafo Segundo. Todas as comunicações referentes a este instrumento deverão ser direcionadas e endereçadas através de endereço institucional e contatos telefônicos dos representantes indicados em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros sob qualquer forma sem anuência expressa dos cooperantes (**MPPI e MPSP**);

3.2. Os cooperantes (**MPPI e MPSP**) possuem os direitos de propriedade intelectual da plataforma;

3.3. Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo, a transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente;

3.4. É vedada a transmissão parcial ou total do SIMQ a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos cooperantes (**MPPI e MPSP**), observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e, demais dispositivos que visem evitar o uso da apropriação indevida do sistema.

3.5. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. 6.2. Na ocorrência de cargo fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.3. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

7.2. O **MPSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, conforme, respectivamente, dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 10º do Ato Normativo nº 764/13-PGJ, de 06/03/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados eletronicamente pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

São Paulo, na data da assinatura

FERNANDO JOSÉ MARTINS

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí

PLANO DE TRABALHO

I. NOME DO CONVÊNIO: TERMO DE COOPERAÇÃO MPSP Nº 14/2024 - SEI Nº 29.0001.0224948.2023-52

II. DADOS CADASTRAIS/PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.468.760/0001-90

Endereço: Rua Riachuelo, nº 115, Sé

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 01007-904

Telefone: (11) 3119-9000 / (11) 3119-9816

E-mail: pgj-sp@mpsp.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Fernando José Martins

Cargo/Função: Procurador Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente: Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Cidade: Manaus

Estado: Amazonas

CEP: 69037-473

Telefone: (92) 3655-0502

E-mail: sgmp@mpam.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

Órgão/Entidade/Proponente:

Ministério Público do Estado do Piauí

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

CEP: 64000-060

Telefone: (86) 2222-8000

E-mail: gaeco@mppi.mp.br

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, firmado em formato tripartite, tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo- MPSP e o Ministério Público do Estado do Amazonas **MPAM**, com anuência expressa do Ministério Público do Estado do Piauí – **MPPI**, visando o intercâmbio de soluções de tecnologia, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ, desenvolvido pelo MPPI, com alterações e acréscimos realizados pelo MPSP.

IV. DIAGNÓSTICO

Ao longo dos últimos anos, os Ministérios Públicos Estaduais têm se desdobrado para atender às exigências tratadas pela Lei nº 13.964/19, o chamado pacote anticrime. Além disso, a custódia de provas e evidências sempre foi uma preocupação nacional, principalmente em meio às atividades dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs). A soma de esforços e conhecimentos das instituições resultou no desenvolvimento e aprimoramento de um sistema integrado capaz de atender ao disposto na legislação.

V. JUSTIFICATIVA O Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ garante eficácia ainda maior a todo o processo da cadeia de custódia, da coleta ao descarte, passando pela análise técnica dos vestígios. Outra vantagem da plataforma é reduzir sensivelmente o risco de nulidade das investigações, atendendo às exigências introduzidas na legislação pelo pacote anticrime. O presente instrumento permitirá o intercâmbio e compartilhamento de informações e metodologias por meio de solução tecnológica, para fins do desempenho das funções institucionais.

VI. METAS

- a) Disponibilizar o código-fonte e front-end (interface gráfica), a estrutura de base de dados e a documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada
- b) Ceder eventuais futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas nos mesmos termos da cessão da plataforma;
- c) Disponibilizar apoio técnico para possibilitar a implantação da plataforma;
- d) Comunicar quaisquer alterações na plataforma que repercutam em alteração no serviço fornecido.
- e) Criar canal de comunicação (p.e. Microsoft Teams) para viabilizar compartilhamento de novidades e atualizações;
- f) Indicar equipe técnica responsável pela integração das soluções tecnológicas;
- g) Utilizar as ferramentas decorrentes deste Acordo apenas no âmbito do próprio órgão, não sendo permitido o repasse a outras instituições;
- h) Zelar pelo uso adequado da plataforma comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros;
- i) Apurar o fato, no caso de uso indevido da plataforma, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- j) Manter o nome "SIMQ", podendo em seguida ser utilizada a indicação do MPAM, bem como a expressão "desenvolvido e cedido gratuitamente pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado do Piauí".

VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| METAS /ETAPAS | | INÍCIO | TÉRMINO |
|---------------|---|--------------------------------|---------|
| 1ª Etapa | Integração de equipes técnicas e definição de pontos focais de cada instituição | A partir da data da assinatura | |
| 2ª Etapa | Disponibilização do código-fonte e front-end (interface gráfica), da estrutura de base de dados e da documentação técnica do SIMQ/MPSP, na sua versão atualizada. | | |

| | | | |
|----------|--|--|---|
| 3ª Etapa | Criação de canal de comunicação (Microsoft Teams) para compartilhamento de atualizações. | | |
| 4ª Etapa | Implantação do pela equipe técnica do MPAM | | |
| 5ª Etapa | Capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades para utilização da plataforma. | | 60 meses a partir da data da assinatura |

VIII. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

X. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ACORDO

Pelo **MPSP**, o Dr. Leonardo Leonel Romanelli, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Evidências Forenses - NUCEF do Centro de Apoio à Execução - CAEx será o responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado de São Paulo (contato: nucef@mpsp.mp.br).

Pelo **MPAM**, o Exmo. Sr. Dr. Igor Starling Peixoto, Promotor(a) de Justiça Coordenador do CAO-CRIMO/GAECO será o(a) responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Amazonas (contato: 3655-0785).

Pelo **MPPI**, o Dr. Claudio Roberto Pereira Soeiro, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO/MPPI será o responsável pelo acompanhamento das ações referentes a esta cooperação técnica no Ministério Público do Estado do Piauí (contato: gaeco@mppi.mp.br).

São Paulo, na data da assinatura

FERNANDO JOSÉ MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de São Paulo

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça**, em 15/04/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12893491** e o código CRC **3C882A63**.
